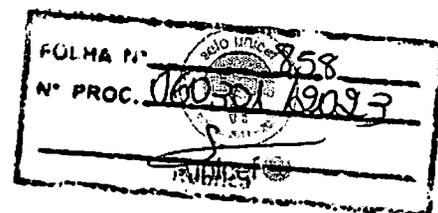




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060301/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 05/04/2023  
ABERTURA: 10:00 HORAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.025/2024**

**CONTRATO Nº 001.025/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, CNPJ Nº 14.660.324/0001-60, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Ao(s) 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, CPF Nº 038.921.083-82, brasileira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS**, CNPJ n.º 14.660.324/0001-60, neste ato representa pelo Sr. Mayara de Sousa Lima Freitas, CPF n.º 604.781.933-86, RG n.º 036256072009-9 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060301/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.025/2024**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2023** e **Ata de Registro de Preços n.º 025/2023**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de **189.410,18 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e dezoito centavos)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marcas	Val. Unit	Val. Total
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	75	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 4,95	R\$ 371,25
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	75	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 4,95	R\$ 371,25
3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	75	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 4,95	R\$ 371,25
4	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	135	Pacotes	TOPJOY	R\$ 4,41	R\$ 595,35
5	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades	165	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 3,46	R\$ 570,90
6	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 75X75mm	300	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,59	R\$ 777,00
7	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm	300	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,63	R\$ 789,00
8	Borracha Ponteira Branca	120	Pacotes	MERCUR	R\$ 4,65	R\$ 558,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	225	Unidades	CREDEAL	R\$ 5,41	R\$ 1.217,25
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	450	Unidades	DELLO	R\$ 8,84	R\$ 3.978,00
11	Bandeja Correspondencia Dupla Articulado Porta Correspondencia	60	Unidades	DELLO	R\$ 37,12	R\$ 2.227,20
12	Bandeja Correspondencia tripla Articulado Porta Correspondencia	45	Unidades	DELLO	R\$ 37,42	R\$ 1.683,90
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	150	Caixas	BIC	R\$ 23,94	R\$ 3.591,00

14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	150	Caixas	BIC	R\$ 23,94	R\$ 3.591,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	75	Caixas	BIC	R\$ 23,94	R\$ 1.795,50
16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	135	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 15,06	R\$ 2.033,10
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	750	Unidades	ACC	R\$ 3,19	R\$ 2.392,50
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	450	Unidades	ACC	R\$ 2,94	R\$ 1.323,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	240	Caixas	ACC	R\$ 3,42	R\$ 820,80
20	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	300	Unidades	ACC	R\$ 2,58	R\$ 774,00
21	Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	300	Unidades	ACC	R\$ 2,58	R\$ 774,00
22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 25 Unidades	300	Unidades	ACC	R\$ 2,90	R\$ 870,00

23	Cola em Bastão, 21 Gramas	105	Unidades	LEO E LEO	R\$ 1,54	R\$ 161,70
24	Cola em Bastão, 40 Gramas	120	Unidades	LEO E LEO	R\$ 2,26	R\$ 271,20
25	Cola para Isopor, 90 gramas	120	Unidades	KOALA	R\$ 4,14	R\$ 496,80
26	Cola Branca, 90 Gramas	150	Unidades	KOALA	R\$ 2,39	R\$ 358,50
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	135	Unidades	ECOLE	R\$ 1,42	R\$ 191,70
28	Corretivo em Fita, 6 metros	90	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,72	R\$ 244,80
29	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100	90	Pacotes	FORONI	R\$ 37,45	R\$ 3.370,50
30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100	90	Caixas	FORONI	R\$ 40,81	R\$ 3.672,90
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100	120	Caixas	FORONI	R\$ 32,64	R\$ 3.916,80
32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100	120	Caixas	FORONI	R\$ 48,10	R\$ 5.772,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100	120	Caixas	FORONI	R\$ 58,86	R\$ 7.063,20

34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	600	Unidades	FORONI	R\$ 44,19	R\$ 26.514,00
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	600	Unidades	FORONI	R\$ 12,44	R\$ 7.464,00
36	Estilete com Lamina Fina, Caixa com 24 unidades	27	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 13,20	R\$ 356,40
37	Estilete com Lamina Grande, Caixa com 24 unidades	27	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 26,95	R\$ 727,65
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	300	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,99	R\$ 897,00
39	Extrator de Grampos do Tipo Espatula	300	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,37	R\$ 711,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	150	Unidades	ADERE	R\$ 1,89	R\$ 283,50
41	Fita Dulpa Face no tamanho 19X30MM	150	Unidades	ADELBRAS	R\$ 5,09	R\$ 763,50
42	Fita Grepe no tamanho 24X50	150	Unidades	ADERE	R\$ 2,69	R\$ 403,50
43	Fita Grepe no tamanho 48X50M	120	Unidades	ADERE	R\$ 6,59	R\$ 790,80
44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	120	Unidades	ADERE	R\$ 2,58	R\$ 309,60
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas	45	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 14,66	R\$ 659,70
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas	45	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 45,66	R\$ 2.054,70
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	75	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 12,70	R\$ 952,50

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

48	Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades	75	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 6,56	R\$ 492,00
49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	75	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 11,68	R\$ 876,00
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	75	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 11,40	R\$ 855,00
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	105	Caixas	FUTURO	R\$ 22,66	R\$ 2.379,30
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	24	Unidades	TILIBRA	R\$ 9,95	R\$ 238,80
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	24	Unidades	TILIBRA	R\$ 11,86	R\$ 284,64
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	24	Unidades	TILIBRA	R\$ 15,34	R\$ 368,16
55	Livro de Ponto com 100 folhas	30	Unidades	TILIBRA	R\$ 15,45	R\$ 463,50
56	Livro Protocolo de Correspondencia 154x216 com 104 folhas	30	Unidades	TILIBRA	R\$ 8,89	R\$ 266,70
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	360	Unidades	RST-REALCE	R\$ 1,26	R\$ 453,60
58	Papel Color Set	360	Unidades	RST-REALCE	R\$ 0,78	R\$ 280,80
59	Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades	120	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 9,86	R\$ 1.183,20
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	90	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 9,32	R\$ 838,80
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	75	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 10,97	R\$ 822,75
62	Papel Madeira	600	Unidades	VMP	R\$ 0,72	R\$ 432,00

63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	255	Caixas	CHAMEX	R\$ 165,51	R\$ 42.205,05
64	Pasta Ofício fina na cor azul	240	Unidades	DAC	R\$ 2,14	R\$ 513,60
65	Pasta Grampo Trilho Amarelo	240	Unidades	DAC	R\$ 1,08	R\$ 259,20
66	Pasta em L colorida	450	Unidades	DAC	R\$ 0,60	R\$ 270,00
67	Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM	135	Unidades	DAC	R\$ 10,10	R\$ 1.363,50
68	Pasta Suspensa Marmorizada	225	Unidades	DELLO	R\$ 1,86	R\$ 418,50
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	225	Unidades	DELLO	R\$ 1,88	R\$ 423,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	36	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 18,44	R\$ 663,84
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	30	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 33,32	R\$ 999,60
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	18	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 63,87	R\$ 1.149,66
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	75	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 29,73	R\$ 2.229,75
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	105	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 20,76	R\$ 2.179,80
75	Porta Caneta 3X1	30	Unidades	DELLO	R\$ 16,69	R\$ 500,70
76	Porta Caneta ou Clips REF-3021-1	36	Unidades	DELLO	R\$ 6,61	R\$ 237,96
77	Prancheta Acrilica	39	Unidades	CARBRINQ	R\$ 11,20	R\$ 436,80
78	Prancheta de Metal	45	Unidades	CARBRINQ	R\$ 4,80	R\$ 216,00
79	Quadro Branco em Alumínio tamanho 120X150	10	Unidades	SOUZA	R\$ 196,85	R\$ 1.968,50
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	10	Unidades	SOUZA	R\$ 68,42	R\$ 684,20
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	10	Unidades	SOUZA	R\$ 78,92	R\$ 789,20
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	90	Unidades	FUTURO	R\$ 3,54	R\$ 318,60
83	Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas	90	Unidades	FUTURO	R\$ 3,53	R\$ 317,70

84	Regua Escolar De Acrilico Transparente 30cm	60	Unidades	GOLLER	R\$ 1,03	R\$ 61,80
85	Régua Acrilica Escolar 50 Cm	60	Unidades	WALEU	R\$ 2,28	R\$ 136,80
86	Tesoura Multiuso 21cm	75	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 3,93	R\$ 294,75
87	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	75	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,62	R\$ 196,50
88	Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter	150	Unidades	MAKE +	R\$ 2,63	R\$ 394,50
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	150	Unidades	MAKE +	R\$ 2,16	R\$ 324,00
90	Copos Descartavel 150 ML, caixa com 100 unidades	60	Caixas	CRISTALCOPO	R\$ 62,06	R\$ 3.723,60
91	Copos Descartavel para café, 50 ML, caixa com 100 unidades	60	Caixas	TOPFORM	R\$ 58,53	R\$ 3.511,80
92	Copos Descartavel 180 ml, Caixa com 2.500 Undades	60	Caixas	CRISTALCOPO	R\$ 80,14	R\$ 4.808,40
93	Envelope colorido convite 160X235	36	Caixas	FORONI	R\$ 31,25	R\$ 1.125,00
94	Pistola para cola quente pequena	12	Unidades	FUTURO	R\$ 13,36	R\$ 160,32
95	Pistola para Cola quente grande	12	Unidades	FUTURO	R\$ 18,02	R\$ 216,24
96	Cola de Silicone fina 1KG	25	Unidades	FUTURO	R\$ 29,05	R\$ 726,25
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	25	Unidades	FUTURO	R\$ 34,81	R\$ 870,25
98	Calculadora média de 12 digitos	9	Unidades	ENKO	R\$ 15,68	R\$ 141,12
99	Papel Fotografico 180 gramas, caixa com 50 unidades	90	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 25,23	R\$ 2.270,70
100	Papel Fotografico adesivo 130 gramas, caixa com 50 unidades	90	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 20,63	R\$ 1.856,70
101	Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades	24	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 13,66	R\$ 327,84
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 189.410,18</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	866
Nº PROC.	060301/19023
unicef	

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração localizada na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão de contrato;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	867
Nº PROC.	060301/2023
Rubrica	
Unicef	

- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	868
Nº PROC.	0602017/2023

unicef

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

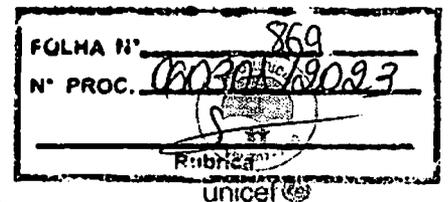
**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	870
N° PROC.	060301/590/93
Entrada em 10/10/2003	
unicef	

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, estabelecidos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	871
Nº PROC.	060207/2023
Rubrica Unicef	

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	879
Nº PROC.	06.089.668/0001-33
Rubrica	
unicef	

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N.º	873
N.º PROC.	06090/2023
Fabrica	
unicel	

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 11 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA**  
**Thuanay Costa de Sá Gomes**  
**Secretária Municipal de Administração**

  
\_\_\_\_\_  
**MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS**  
**CNPJ: 14.660.324/0001-60**  
**Representante Mayara de Sousa Lima Freitas**  
**CPF nº 604.781.933-86, RG nº 036256072009-9 SSP/MA**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	874
N° PROC.	160301/20093
Rubrica	

unicef

TESTEMUNHAS:

Carriane machado  
CPF: 605.752.333-07

Ana Patrícia da Silva  
CPF: 0623342396

**Lyra da Rocha Santos Teixeira- Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2024.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 4012e4bd3526f48b48e586eff8357ed0

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 01/2024.  
Objeto: Contratação de Banda para apresentação de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA no dia 09 de fevereiro de 2024.  
Empresa: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 30.331.267/0001-22;  
Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), Período: será de 180 (cento e oitenta) dias.  
Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de janeiro de 2024. **875**  
FOLHA Nº  
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA Nº PROC. **06030179023**  
Prefeito  
Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: 9af6a57b8d4b4a3768754cffd1ef86b7

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuaný Costa de Sá Gomes. Contratado: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, inscrita no CNPJ nº 14.660.324/0001-60, Localizada na Av. Presidente Médici, 2435 - A, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2024. Valor do contrato R\$ 189.410,18 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e dezolito centavos), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO. Thuaný Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 016c985e1d75fabf55c3003809134dad

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srª. Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: CLINOP - CLINICA DE ORTOPEDIA E PEDIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 508.627/0001-46. Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2024. Valor do contrato R\$ 341.435,00 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames clínicos de Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: af8e7fed9fde4308e6377087c98ed892

**TORNA SEM EFEITO- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021- CPL-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021- CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021;**

**TORNA SEM EFEITO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.**  
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - SRM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- FAMEM, EDIÇÃO Nº 3255 DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2023, FL. 154.**

**MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA:** Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 11 de janeiro 2024.

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente da CPL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: 7ed63f5f555c1f249e188e3c585299a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- DISPENSA DE**



UNIDADE: 02 05 00 FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PROR. EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0004 2021 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% MATURIZEZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E AVENTURE CLASSIFICAÇÃO: 27 122 0005 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E AVENTURE MATURIZEZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 03 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0000 2032 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO MATURIZEZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 03 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0020 2061 0000 CAPTAÇÃO PODERADA MATURIZEZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 03 11 00 SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL, TRAB. CIDADANIA CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0008 2078 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA MATURIZEZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 03 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIAS CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0008 2085 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIAS MATURIZEZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 03 14 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CIL. TRANSP. TRANSITO CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0009 2107 0000 MANUT. E P. DA SEC. M. OBRAS URB. CIL. TRANS. E TRAN MATURIZEZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 03 15 00 SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABAST. PESCA E AQUICULTURA CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0010 2117 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO MATURIZEZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 03 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO: 18 122 0007 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MATURIZEZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 03 21 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0016 2132 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO MATURIZEZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A prorrogação contratual de que trata este Instrumento é baseada na cláusula sexta do contrato e no art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 21 de dezembro de 2023.

**FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO  
PORTARIA Nº 003/2021  
CONTRATANTE

**ANTONIO LISBOA LIMA VERAS**  
VERAS E FORTES LTDA  
CNPJ nº 08.486.543/0001-72  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 1db397a6dc62da88119a468d89304409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/SRP**  
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por Intermediário do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 028/2023, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA, salu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **HOUSE NET LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.203.570/0001-53, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço

por Item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://licitanet.com.br/>.  
São João do Paraíso - MA, em 11 de janeiro de 2024  
**Ilton Rodrigues de Sousa**  
Pregoeiro

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código Identificador: 3088c6410999d8175c7c10fb16871e12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2024 (LOTE 01). TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.** Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da FUNDEB, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. Contratado: **PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 00.394.772/0001-55. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2023. Valor do contrato R\$ 1.148.587,57 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas no Município: E.M. FRANCISCO MENDES VIEIRA E.M. SÃO FRANCISQUINHO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 03 meses. Fonte de Recurso: 5 - FUDEB 02 - PODER EXECUTIVO 02 015 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 0201500 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 - EDUCAÇÃO 12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS 12 361 0010 1010 0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCA**  
Código Identificador: 98a87e292746aacc47afcae00901...

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.002/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.002/2024 (LOTE 02). TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.** Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da FUNDEB, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. Contratado: **J. W. SOUSA LIMA EIRELI** CNPJ: 08.672.027/0001-32. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2024. Valor do contrato: R\$ 550.178,84 (quinhentos e cinquenta mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de reforma de escola no Município: REFORMA DE ESCOLA E.M. JOÃO ALEIXO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 03 meses. Fonte de Recurso: 5 - FUDEB 02 - PODER EXECUTIVO 02 015 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 0201500 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 - EDUCAÇÃO 12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS 12 361 0010 1010 0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Marianna